



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



CONTRATO Nº 001.007/2023 – SRP-PE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CONFORME SEGUE ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MULUNGU, através da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ. sob o N.º 07.910.730/0001-79, com sede a Rua Coronel Justino Café, 136 - Centro - Mulungu/CE, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. Raimundo Oscar Silva Junior, Ordenador de Despesas da Secretária de Saúde, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede na **RUA 11 – 875 – GALPÃO 10 - CENTRO – Eusébio – Ce – CEP: 661.760-000**, inscrita no CNPJ sob nº **13.414.166/0001-04**, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. **CASSIO COSTA FORTE**, inscrito no CPF sob nº **712.903.383-53**, doravante designada CONTRATADA, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023 – SRP-PE**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.27.001 – FMS**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – ESF, E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – SRP-PE** – Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.27.001 – FMS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL E ENTREGA DOS BENS.

- 2.1 Parcelada, os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO da Secretaria Solicitante predeterminado antes na Ordem de Compra no Município de Mulungu ou outro local na Sede do Município a ser discriminados na **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023 – SRP-PE**.
- 2.1.1. Os produtos deverão ser entregues em sacos transparentes atóxicos resistentes devidamente identificadas, que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a não entrada de umidade, poeira e a proteção contra alterações de qualidade e cor, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todo(s) o(s) item(S) constante(s) no empenho, entregue à empresa vencedora;
- 2.1.2. Os produtos deverão corresponder à amostra apresentada, e as especificações deste Termo de Referência. Caso as características não estejam compatíveis, o produto não será aceito, incorrendo ao fornecedor às penas cabíveis.
- 2.1.3. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;
- 2.1.4. A entrega dos ITENS deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da contratante, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 10(dez) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho;
- 2.1.5. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**. (Quando for o caso).
- 2.1.6. Não serão aceitas ofertas de produtos separados, em embalagens ou condições diferentes das solicitadas, sob pena de devolução e não atesto de recebimento;
- 2.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar

CASSIO COSTA
FORTI:71290338353
338353

Assinado de forma digital por CASSIO COSTA
FORTI:71290338353
Data: 2023.05.11 17:44:59 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo (a) Secretário (a) ordenador (a) de Despesa.

2.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

2.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

2.6- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Mulungu, com domicílio na Rua Coronel Justino Café, 136 - Centro, na cidade de Mulungu, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 07.910.730/0001-79.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela **SECRETARIA DE SAÚDE**. Nos moldes do termo de Referência - Anexo I do edital.

3.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, do servidor designado pela CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

3.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

3.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.3.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após o prazo de 10 (dez) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação, terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31/12 do ano da sua assinatura, e/ou a entrega total dos bens, que deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO, DOS RECURSOS E DO REAJUSTE

6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 264.627,75 (duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)**, conforme planilha abaixo:

LOTE 01 - MATERIAL MÉDICO									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D.	MAC 50 %	PAB 50%	COVI D 50%	TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1	ABAIXADOR DE LINGUA PCTE C/ 100 UND	PCT	100	100	50	250	THEOTO	R\$ 4,94	R\$ 1.235,00
2	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LTR	150	100	0	250	VIC PHARMA	R\$ 46,52	R\$ 11.630,00
3	POVIDINE TOPICO 1000 ML	LTR	150	100	0	250	VIC PHARMA	R\$ 43,26	R\$ 10.815,00
4	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1000 ML	LTR	100	50	0	150	VIC PHARMA	R\$ 19,27	R\$ 2.890,50
5	CLOREXIDINA ALCOOLICA 1000ML	LTR	100	50	0	150	VIC PHARMA	R\$ 13,24	R\$ 1.986,00
6	ACIDO ACETICO 2% 1000 ML	LTR	25	75	0	100	PROC9	R\$ 10,72	R\$ 1.072,00
7	ACIDO ACETICO 5% 1000 ML	LTR	25	125	0	150	PROC9	R\$ 10,72	R\$ 1.608,00
8	ACIDO PERACETICO 0,2% 1000ML	LTR	75	25	0	100	RIOQUIMICA	R\$ 49,62	R\$ 4.962,00
9	ACIDO TRICLOROACETICO 80% FRASCO 30ML	LTR	75	25	0	100	FARMAFORMULA	R\$ 171,02	R\$ 17.102,00
10	CLAMP UMBILICAL	UND	1.000	0	0	1.000	KOLPLAST	R\$ 0,63	R\$ 630,00
11	ÁGUA DESTILADA PARA ESTERELIZAÇÃO 5000ML	LTR	250	150	0	400	FORTSAN	R\$ 11,20	R\$ 4.480,00
12	ÁGUA OXIGENADA 10% 1000 ML	LTR	125	125	0	250	VIC PHARMA	R\$ 6,26	R\$ 1.565,00
13	ÁLCOOL 70% 1000 ML	LTR	250	250	500	1.000	BELLOBELLA	R\$ 6,02	R\$ 6.020,00
14	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 ML 99%	LTR	150	250	0	400	PROLINK	R\$ 9,15	R\$ 3.660,00
15	ALCOOL IODADO	LTR	100	50	0	150	VIC PHARMA	R\$ 18,04	R\$ 2.706,00
16	ÁLCOOL GEL 70% 500G	FRC	250	250	250	750	BELLOBELLA	R\$ 6,38	R\$ 4.785,00
17	ÁLCOOL GEL 70% 1000G	FRC	125	125	250	500	BELLOBELLA	R\$ 9,03	R\$ 4.515,00
18	ALMONTOLIA EM PLASTICO NA COR AMBAR 250ML	UNID	25	25	0	50	J. PROLAB	R\$ 3,79	R\$ 189,50
19	ALMONTOLIA EM PLASTICO NA COR TRANSPARENTE 250ML	UNID	25	25	0	50	J. PROLAB	R\$ 3,79	R\$ 189,50
20	DETERGENTE ENZIMÁTICO DESINCROSTANTE 1000ML	FRC	25	25	0	50	FORTSAN	R\$ 23,84	R\$ 1.192,00
21	ETER SULFURICO 35% 1000ML	LTR	25	25	0	50	VIC PHARMA	R\$ 35,35	R\$ 1.767,50
22	GEL ULTRASSONICO 5KG	GAL	15	15	0	30	FORTSAN	R\$ 26,49	R\$ 794,70
23	GEL ECG 5KG	GAL	15	15	0	30	FORTSAN	R\$ 26,49	R\$ 794,70
24	DETERGENTE ENZIMÁTICO DESINCROSTANTE 1000ML	LTR	15	15	0	30	FORTSAN	R\$ 23,84	R\$ 715,20
25	DETERGENTE ENZIMÁTICO LÍQUIDO ANTISSEPTICO GLICERINADO FRASCO 5000ML	GAL	25	25	0	50	FORTSAN	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
26	CARVÃO ATIVADO 1	KG	5	0	0	5	DINAMICA	R\$	R\$ 384,15

KG										
27	ESCOVA ENDOCERVICAL PACOTE C/100 UND	PCT	10	40	0	50	KOLPLAST	76,83 R\$ 27,82	R\$ 1.391,00	
28	ESCOVA ENDOCERVICAL ESTERIL	UND	500	1.500	0	2.000	KOLPLAST	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00	
29	ESPATULA DE AYRES PCTE C/ 100 UND	PCT	100	250	0	350	THEOTO	R\$ 9,80	R\$ 3.430,00	
30	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM: G	UND	100	500	0	600	KOLPLAST	R\$ 1,68	R\$ 1.008,00	
31	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM: M	UND	100	500	0	600	KOLPLAST	R\$ 1,35	R\$ 810,00	
32	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM: P	UND	100	500	0	600	KOLPLAST	R\$ 1,27	R\$ 762,00	
33	KIT PAPA NICOLAU DESCARTAVEL TAMANHO M KIT PAPANICOLAU M DESCARTAVEL, NÃO ESTERIL, COMPOSTO POR : 01(UM) ESPECUO VAGINAL, MODELO COLLINS, TAMANHO MÉDIO, COM ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS, POLIESTIRENO CRISTAL, BORDAS ATRAUMÁTICAS, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA ACOPLADO AO ESPÉCULO, COM ELEMENTOS ARTICULADOS, SIMÉTRICOS, 01 (UMA) ESCOVA GINECOLÓGICA, DESCARTAVEL CONSTITUIDA DE HASTE DE PLÁSTICO, CILINDRICA OU FACETADA, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO, COM 2CM DE CERDAS MACIAS NUMA DAS EXTREMIDADES, DISTRIBUÍDAS EM FORMATO CÔNICA, 01 (UMA) ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA, RESISTENTE, PONTAS ARREDONDADAS, DESCARTÁVEL, MEDINDO 18CM DE COMPRIMENTO, 01 (UM) PAR DE LUVAS EVA, 01 (UMA) LÂMINA PARA	KIT	0	100	0	100	KOLPLAST	R\$ 4,04	R\$ 404,00	

	MICROSCOPIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 26MM DE LARGURA E 76MM DE COMPRIMENTO, 1,2-1,4MM DE ESPESSURA, LAPIDADA OU PONTA FOSCA, PLANA ISENTA DE RANHURAS OU IMPERFEIÇÕES, LIMPA E DESENGORDURADA, COM UMA EXTREMIDADE FOSCA ACOMPANHA DE PORTA - LAMINA COL LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS DA PACIENTE								
34	GLUTARON32D 1000ML-GLUTARALDEIDO 2% 32DIAS	LTR	15	15	0	30	RIOQUIMICA	R\$ 22,04	R\$ 661,20
35	PINÇA DE SHERON DESCARTÁVEL	UND	1.250	1.250	0	2.500	KOLPLAST	R\$ 1,61	R\$ 4.025,00
36	TESTE RÁPIDO DE ANTICORPO SARS-COV-2 - COVID - 19 (IMUNOCRONATOGRÁFIA EM OUTRO COLOIDAL) LEPU - LECCURATE. IGG E IGM	UND	500	0	1.000	1.500	MEDLEVENSO HN	R\$ 8,74	R\$ 13.110,00
37	PINÇA DE ALISSON - AÇO INOX CX C 100	CXA	3	3	0	6	6B	R\$ 3.300,00	R\$ 19.800,00
38	LUGOL FORTE 2% CONTENDO 1000ML	LTR	10	25	0	35	PROC9	R\$ 79,48	R\$ 2.781,80
39	LUGOL FORTE 5% CONTENDO 1000ML	LTR	15	35	0	50	PROC9	R\$ 139,70	R\$ 6.985,00
40	CABO DE BISTURI	UND	5	5	0	10	6B	R\$ 9,34	R\$ 93,40
41	PINÇA HEMOSTÁTICA PEQUENA - AÇO INOX	UND	5	5	0	10	6B	R\$ 22,92	R\$ 229,20
42	TESOURA CIRURGICA (ROMBUDA EM AÇO INOX)	UND	5	5	0	10	6B	R\$ 26,84	R\$ 268,40
43	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL (TIPO SACO) 2L	UND	6.000	4.000	0	10.000	MEDK	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
44	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	500	500	0	1.000	MEDIX	R\$ 4,64	R\$ 4.640,00
45	PRESERVATIVO LUBRIFICADO CONFECCIONADO EM LATEX LARGURA 52MM COMPRIMENTO MINIMO 160MM	UND	0	10.000	0	10.000	RILEX	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
46	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO DESTINADO AO USO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	UND	0	10.000	0	10.000	MADEITEX	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
47	DESCARTEX 07 LT	UND	250	250	0	500	LUVIX	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
48	DESCARTEX 20 LT	UND	250	250	0	500	LUVIX	R\$ 5,00	R\$ 3.700,00

49	DESCARTEX 13 LT	UND	250	250	0	500	LUVIX	7,40		
50	EXTENSOR FIXO 2 VIAS	UND	400	100	0	500	DESCARPACK	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00	
51	SABAO NEUTRO LIQUIDO 1000ML	LTR	150	150	100	400	FORTSAN	R\$ 1,00	R\$ 500,00	
									R\$ 6,26	R\$ 2.504,00

Valor Total Lote 01

R\$

177.371,75

LOTE 04- SONDAS E CATETER

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D.	MAC 50 %	PAB 50%	COVID 50%	TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10 TRAQUEAL	UND	15	15	0	30	BIOBASE	R\$ 0,57	R\$ 17,10
2	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12 TRAQUEAL	UND	15	15	0	30	BIOBASE	R\$ 0,58	R\$ 17,40
3	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14 TRAQUEAL	UND	15	15	0	30	BIOBASE	R\$ 0,59	R\$ 17,70
4	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16 TRAQUEAL	UND	15	15	0	30	BIOBASE	R\$ 0,61	R\$ 18,30
5	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 18 TRAQUEAL	UND	15	15	0	30	BIOBASE	R\$ 0,62	R\$ 18,60
6	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 4 TRAQUEAL	UND	10	10	0	20	BIOBASE	R\$ 0,53	R\$ 10,60
7	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 6 TRAQUEAL	UND	15	15	0	30	BIOBASE	R\$ 0,54	R\$ 16,20
8	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 8 TRAQUEAL	UND	15	15	0	30	BIOBASE	R\$ 0,56	R\$ 16,80
9	SONDA DE FOLEY Nº 08 2 VIAS	UND	15	15	0	30	MEDIX	R\$ 3,26	R\$ 97,80
10	SONDA DE FOLEY Nº 10 2 VIAS	UND	15	15	0	30	MEDIX	R\$ 3,26	R\$ 97,80
11	SONDA DE FOLEY Nº 12 2 VIAS	UND	15	15	0	30	MEDIX	R\$ 2,99	R\$ 89,70
12	SONDA DE FOLEY Nº 14 2 VIAS	UND	20	10	0	30	MEDIX	R\$ 2,99	R\$ 89,70
13	SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS	UND	50	50	0	100	MEDIX	R\$ 3,01	R\$ 301,00
14	SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS	UND	100	100	0	200	MEDIX	R\$ 3,05	R\$ 610,00
15	SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS	UND	50	50	0	100	MEDIX	R\$ 3,05	R\$ 305,00
16	SONDA DE FOLEY Nº 22 2 VIAS	UND	50	50	0	100	MEDIX	R\$ 2,99	R\$ 299,00
17	SONDA DE FOLEY Nº 24 2 VIAS	UND	100	100	0	200	MEDIX	R\$ 3,26	R\$ 652,00
18	SONDA DE FOLEY Nº 14 3 VIAS	UND	5	5	0	10	MEDIX	R\$ 5,24	R\$ 52,40
19	SONDA DE FOLEY Nº 16 3 VIAS	UND	5	5	0	10	MEDIX	R\$ 5,24	R\$ 52,40
20	SONDA DE FOLEY Nº 18 3 VIAS	UND	10	10	0	20	MEDIX	R\$ 5,24	R\$ 104,80
21	SONDA DE FOLEY Nº 20 3 VIAS	UND	5	5	0	10	MEDIX	R\$ 5,24	R\$ 52,40
22	SONDA DE FOLEY Nº 22 3 VIAS	UND	5	5	0	10	MEDIX	R\$ 5,24	R\$ 52,40
23	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 CURTA	UND	5	5	0	10	BIOBASE	R\$ 0,57	R\$ 5,70

24	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 CURTA	UND	5	5	0	10	BIOBASE	R\$ 0,58	R\$ 5,80
25	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 CURTA	UND	5	5	0	10	BIOBASE	R\$ 0,59	R\$ 5,90
26	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 CURTA	UND	5	5	0	10	BIOBASE	R\$ 0,61	R\$ 6,10
27	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 CURTA	UND	5	5	0	10	BIOBASE	R\$ 0,62	R\$ 6,20
28	SONDA NASOGASTRICA Nº 04 LONGA	UND	5	5	0	10	BIOBASE	R\$ 0,61	R\$ 6,10
29	SONDA NASOGASTRICA Nº 06 LONGA	UND	5	5	0	10	BIOBASE	R\$ 0,62	R\$ 6,20
30	SONDA NASOGASTRICA Nº 08 LONGA	UND	10	10	0	20	BIOBASE	R\$ 0,63	R\$ 12,60
31	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 LONGA	UND	10	10	0	20	BIOBASE	R\$ 0,64	R\$ 12,80
32	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA	UND	5	5	0	10	BIOBASE	R\$ 0,67	R\$ 6,70
33	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LONGA	UND	10	10	0	20	BIOBASE	R\$ 0,82	R\$ 16,40
34	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LONGA	UND	10	10	0	20	BIOBASE	R\$ 0,83	R\$ 16,60
35	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 LONGA	UND	10	10	0	20	BIOBASE	R\$ 0,91	R\$ 18,20
36	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 LONGA	UND	10	10	0	20	BIOBASE	R\$ 0,93	R\$ 18,60
37	SONDA URETRAL Nº 10	UND	6.00 0	6.000	0	12.00 0	BIOBASE	R\$ 0,57	R\$ 6.840,00
38	SONDA URETRAL Nº 12	UND	6.00 0	6.000	0	12.00 0	BIOBASE	R\$ 0,58	R\$ 6.960,00
39	SONDA URETRAL Nº 4	UND	250	250	0	500	BIOBASE	R\$ 0,53	R\$ 265,00
40	SONDA URETRAL Nº 6	UND	1.50 0	1.500	0	3.000	BIOBASE	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
41	SONDA URETRAL Nº 8	UND	1.00 0	1.000	0	2.000	BIOBASE	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
42	SONDA GASTRICA N.6 LONGA	UND	125	125	0	250	BIOBASE	R\$ 0,62	R\$ 155,00
43	SONDA GASTRICA N.20 LONGA	UND	125	125	0	250	BIOBASE	R\$ 0,93	R\$ 232,50
44	SONDA GASTRICA N.8 LONGA	UND	125	125	0	250	BIOBASE	R\$ 0,63	R\$ 157,50
45	SONDA GASTRICA N.10 LONGA	UND	125	125	0	250	BIOBASE	R\$ 0,64	R\$ 160,00
46	SONDA GASTRICA N.12 LONGA	UND	125	125	0	250	BIOBASE	R\$ 0,67	R\$ 167,50
47	SONDA GASTRICA N.14 LONGA	UND	125	125	0	250	BIOBASE	R\$ 0,82	R\$ 205,00
48	SONDA GASTRICA N.16 LONGA	UND	125	125	0	250	BIOBASE	R\$ 0,83	R\$ 207,50
49	SONDA P/GASTROTOMIA GTTEM SILICONE KANGARRO COM BALAO N.12	UND	30	30	0	60	MEDICONE	R\$ 160,87	R\$ 9.652,20

50	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	UND	100	400	0	500	MARK MED	R\$ 1,53	R\$ 765,00
51	CATETER TPO OCULOS ADULTO	UND	500	750	0	1.250	BIOBASE	R\$ 1,05	R\$ 1.312,50
52	CATGUT SIMPLES 0 C/ 24 UND	ENV	15	15	0	30	SHALON	R\$ 6,19	R\$ 185,70
53	CATGUT SIMPLES 2 C/ 24 UND	ENV	15	15	0	30	SHALON	R\$ 8,49	R\$ 254,70
54	CATGUT SIMPLES 1 C/ 24 UND	ENV	15	15	0	30	SHALON	R\$ 7,10	R\$ 213,00
55	CATGUT SIMPLES 4 C/ 24 UND	ENV	15	15	0	30	SHALON	R\$ 5,35	R\$ 160,50
56	CATGUT SIMPLES 3-0 C/ 24 UND	ENV	15	15	0	30	SHALON	R\$ 6,10	R\$ 183,00
57	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML	UND	500	1.000	0	1.500	BIOBASE	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
58	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500 ML	UND	500	1.000	0	1.500	BIOBASE	R\$ 1,45	R\$ 2.175,00
59	FRASCO PLASTICO COM TAMPA (COLETA FEZES E URINA)	UND	500	500	0	1.000	J. PROLAB	R\$ 0,49	R\$ 490,00
60	INFUSOR MULTI - VIA 02 VIAS	UND	1.500	500	0	2.000	DESCARPACK	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
61	JOGO DE CANULA DE GUEDEL ADULTO	UND	1		0	1	PROTEC	R\$ 32,94	R\$ 32,94
62	JOGO DE CANULA DE GUEDEL INFANTIL	UND	1		0	1	PROTEC	R\$ 32,94	R\$ 32,94

Valor Total Lote 04

R\$

40.250,48

LOTE 07- LAMINAS E SCALP									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D.	MAC 50 %	PAB 50%	COVI D 50%	TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LAMINA DE BISTURI Nº 10	CXA	7	7	4	18	SOLIDOR	R\$ 37,85	R\$ 681,30
2	LAMINA DE BISTURI Nº 11	CXA	7	7	4	18	SOLIDOR	R\$ 38,89	R\$ 700,02
3	LAMINA DE BISTURI Nº 12	CXA	7	7	4	18	SOLIDOR	R\$ 38,89	R\$ 700,02
4	LAMINA DE BISTURI Nº 15	CXA	7	7	4	18	SOLIDOR	R\$ 38,89	R\$ 700,02
5	LAMINA DE BISTURI Nº 20	CXA	7	7	4	18	SOLIDOR	R\$ 38,89	R\$ 700,02
6	LAMINA DE BISTURI Nº 21	CXA	7	7	4	18	SOLIDOR	R\$ 38,89	R\$ 700,02
7	LAMINA DE BISTURI Nº 22	CXA	7	7	4	18	SOLIDOR	R\$ 38,89	R\$ 700,02
8	LAMINA DE BISTURI Nº 23	CXA	7	7	4	18	SOLIDOR	R\$ 38,89	R\$ 700,02
9	LAMINA DE BISTURI Nº 24	CXA	7	7	4	18	SOLIDOR	R\$ 38,89	R\$ 700,02
10	LAMINA PARA BISTURI - AÇO INOX CX C 100	CXA	1	1	1	3	MEDIX	R\$ 48,82	R\$ 146,46
11	LAMINAS COM PONTA FOSCA PARA MICROSCOPIO	UND	1.000	500	0	1.500	KOLPLAST	R\$ 0,22	R\$ 330,00
12	LANCETAS ESTEREIS CAIXA COM 200 UNIDADES	CXA	20	10	0	30	G-TECH	R\$ 12,33	R\$ 369,90
13	LAMINA PONTA FOSCA PARA EXAME GINECOLOGICO	UND	250	1.250	0	1.500	KOLPLAST	R\$ 0,22	R\$ 330,00
14	LAMINULAS 22 X 22 PARA MICROSCOPIA; ACONDICIONADO EM	CXA	15	5	0	20	FIRSTLAB	R\$ 7,52	R\$ 150,40

	EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO -ROTULO COM NR. DE LOTE, FABRICACAO E PROCEDENCIA, C/50									
15	LANTERNA CLINICA	UND	5	5	0	10	MD	R\$ 111,00	R\$ 1.110,00	
16	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA / PRESERVATIVO Nº 06	UND	250	250	0	500	MEDSONDA	R\$ 2,29	R\$ 1.145,00	
17	CURATIVO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10X20CM	UND	30	30	0	60	VITAMEDICAL	R\$ 22,86	R\$ 1.371,60	
18	HIDROCOLOIDE 10X10	PCT	20	20	0	40	VITAMEDICAL	R\$ 12,79	R\$ 511,60	
19	HIDROCOLOIDE 7,5X7,5	PCT	20	20	0	40	VITAMEDICAL	R\$ 9,00	R\$ 360,00	
20	SCALP Nº 19 (DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA)	UND	4.000	2.000	1.500	7.500	SOLIDOR	R\$ 0,32	R\$ 2.400,00	
21	SCALP Nº 21 (DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA)	UND	4.000	2.000	1.500	7.500	SOLIDOR	R\$ 0,32	R\$ 2.400,00	
22	SCALP Nº 23 (DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA)	UND	4.000	2.000	1.500	7.500	SOLIDOR	R\$ 0,33	R\$ 2.475,00	
23	SCALP Nº 25 (DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA)	UND	4.000	2.000	1.500	7.500	SOLIDOR	R\$ 0,34	R\$ 2.550,00	
24	SCALP Nº 27 (DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA)	UND	2.500	1.000	0	3.500	SOLIDOR	R\$ 0,35	R\$ 1.225,00	
25	TORNEIRAS 3 VIAS COM LUER LOCK	UND	1.000	1.000	0	2.000	BIOBASE	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00	
26	AMBU COM RESERVATORIO ADULTO	UND	10	10	0	20	PROTEC	R\$ 264,74	R\$ 5.294,80	
27	AMBU COM RESERVATORIO INFANTIL	UND	10	10	0	20	PROTEC	R\$ 264,74	R\$ 5.294,80	

Valor Total Lote 07 R\$ 36.006,02

LOTE 14- MEDICAMENTOS - CONTROLE ESPECIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MAC 50 %	PAB 50%	COVID 50%	TOTAL	MAARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MORFINA 10MG	AMP	250	0	0	250	HIPOLABOR	R\$ 5,20	R\$ 1.300,00
2	MORFINA 2MG	AMP	250	0	0	250	CRISTALIA	R\$ 7,20	R\$ 1.800,00
3	TRAMADOL 50MG	AMP	400	100	0	500	HIPOLABOR	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
4	TRAMADOL 100MGIML	AMP	400	100	0	500	HIPOLABOR	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
5	DIAZEPAM 10MG	AMP	125	50	0	175	HIPOLABOR	R\$ 1,80	R\$ 315,00
6	DIAZEPAM 10MG	AMP	125	50	0	175	HIPOLABOR	R\$ 1,80	R\$ 315,00
7	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	125	50	0	175	FRESENIUS	R\$ 3,50	R\$ 612,50
8	FERNOBARBITAL 100ML	AMP	125	50	0	175	CRISTALIA	R\$ 4,50	R\$ 787,50
9	FENITOINA 0,05G/ML (5%) WI.	AMP	125	50	0	175	HIPOLABOR	R\$ 5,00	R\$ 875,00



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



10	PROMETAZ1NA 50MG 2ML	AMP	125	50	0	175	HIPOLABOR	R\$ 4,54	R\$ 794,50
Valor Total Lote 14									R\$
Valor Global Estimado									R\$
									10.999,50
									264.627,75

6.2.- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº **0502.10.301.0112.2.055.0000 - ESF; 0502.10.302.0113.2.057.0000 - MAC** e **0502.10.305.0110.2.060.0000 - COVID**; Elemento de Despesas: **3.3.90.30.00 - Material de Consumo**.

6.3. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:
- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
 - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
 - Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
 - Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
 - Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou de acordo com o código de defesa do consumidor.
 - Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
 - Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:
- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
 - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
 - Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
 - Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da

Assinado de forma digital por CASSIO COSTA
FORTI:71290338353
8353
Data: 2023.05.11 17:42:08 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



Contratante, especialmente designados, **o(s) Sr.(s) Pedro Jonas Silva de Freitas, CPF nº 050.764.413-12**, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE MULUNGU, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.3. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

Assinado de forma digital por CASSIO COSTA
COSTA
FORTI:71290338353
Dados: 2023.05.11 17:47:20 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



11.4. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1 Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – SRP-PE** e anexos;
b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE MULUNGU.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Mulungu/Ce, 10 de maio de 2023.

Raimundo Oscar Silva Junior
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS		
DADOS DA EMPRESA: CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 13.414.166/0001-04	Endereço Comercial: RUA 11 – 875 – GALPÃO 10 – CENTRO – Eusébio – Ce – CEP: 661.760-000	
Fone/Fax: (85) 3264-5966 / (85) 2180-8041	E-mail: licitacao@cmfdistribuidora.com.br	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA		
Nome: CASSIO COSTA FORTE	RG nº: 92020013428 – SSPDS-CE	CPF nº: 712.903.383-53
Cargo/Função: Administrador	ASS: CASSIO COSTA FORTI:71290338353	<small>Assinado de forma digital por CASSIO COSTA FORTI:71290338353 Dados: 2023.05.11 17:47:44 -03'00'</small>

/Testemunhas:

1. Nome: Marcos R. Soares
CPF: 054.071.183-78

2. Nome: Anna Fêles Rodrigues de Sá
CPF: 004528 2183.00